



Município de Morretes

Estado do Paraná

Paço Municipal Nhundiaquara

DECRETO Nº 290/2019

Súmula:

Altera o Artigo 1º e o Artigo 2º do DECRETO N 263/2019 - SOBRE O PAGAMENTO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO) NO MUNICÍPIO DE MORRETES – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2019, em **Parcela Única**, com desconto de 5 % (cinco por cento) poderá ser **recolhido até 10 de Abril de 2019.**

Parágrafo Único – As atualizações constam do Decreto 186/2019.

Art. 2º. O pagamento poderá ser realizado em **6 (seis) parcelas** mensais, para pagamento da primeira parcela com vencimento em 10/04/2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de fevereiro de 2019.

Osmair Costa Coelho
Prefeito Municipal